



Veras Mendes/PI, 06 de janeiro de 2025.

Assunto: justificativa para realização de teste seletivo com fins de admissão de pessoal ante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS RAZÕES E DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo seletivo simplificado se destina exclusivamente à contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, especialmente para o cargo de professor, mediante banco cadastral de reserva.

Diante do quadro atual do município que, em razão da necessidade excepcional, contava com profissionais contratados de maneira temporária, a necessidade da realização do seletivo é impositiva para admissão de professores. Nesse sentido, necessário ressaltar que os professores integrantes do quadro efetivo se encontram com suas respectivas jornadas de trabalho integralmente ocupadas.

A administração municipal objetiva manter a regular prestação do serviço e, sobretudo, a melhoria dos níveis de ensino-aprendizagem, razão pela se mostrou impositiva a admissão de pessoal exclusivamente para atender a necessidade temporária, mediante seleção de avaliação por meio de títulos e de prova didática.

O cadastro de reserva servirá para atender a necessidades advindas da zona urbana e rural do município da rede municipal de ensino.

Por fim, registre-se que a contratação temporária de professores encontra previsão na Lei Municipal nº 401/2019, em seu art. 2º, III. Salienta-se, por oportuno, que, ciente da necessidade da presente a presente justificativa, a mesma servir, também, ao disposto no art. 5º, III, da Resolução nº 23/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

Atenciosamente,

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal